



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

DECRETO N.º04 /2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

“REAJUSTA O VALOR DAS DIÁRIAS A SEREM PAGAS AS PESSOAS ELECADAS NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 495 DE 04 DE JULHO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA mencionado no Artigo 11 da Lei Nº 495 de 04 de julho de 2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustados os valores das diárias à serem pagas as pessoas elencadas no Anexo I da Lei Nº 495 de 04 de julho de 2012, em conformidade com anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

TABELA A – PREFEITO E VICE-PREFEITO

- Diária com pernoite fora do estado	R\$716,25
- Diária com pernoite dentro do estado	R\$447,62

TABELA B – SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E CONTROLADORES INTERNO

- Diária com pernoite fora do estado	R\$447,62
- Diária com pernoite dentro do estado	R\$268,58

TABELA C – DEMAIS SERVIDORES

- Diária com pernoite fora do estado	R\$358,13
--------------------------------------	------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

- Diária com pernoite dentro do estado	R\$232,77
--	------------------

TABELA D – DIÁRIAS SEM PERNOITE (PARA AS TABELAS A-B-C)	
- Viagens até 170Km de distância da sede do Município	R\$71,80
- Viagens acima de 170Km de distância do Município	R\$125,32

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 13 de janeiro de 2025.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JONAS CAMPOS
VIEIRA:84281006
168

Assinado de forma digital
por JONAS CAMPOS
VIEIRA:84281006168
Dados: 2025.01.13 08:34:55
-04'00'

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

c) - O CISOMT fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, na conta do Município consorciado, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato, de forma que possam ser contabilizadas em suas contas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

d) - Ofertar os procedimentos médicos (consultas, exames e cirurgias) contratados pelo CISOMT ao CONSORCIADO e o mesmo terá direito ao percentual de consultas igual ao percentual de sua população representada na totalidade dos entes consorciados.

e) - Ofertar o transporte sanitário de pacientes conforme percentual definido na população que representa na totalidade dos entes consorciados.

CLAUSULA DÉCIMA – DA NORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Todos os procedimentos médicos e o transporte de pacientes disponibilizados pelo CISOMT, agendamentos e forma de execução dos mesmos, serão disciplinados por normativo do CISOMT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL.

Fica responsável pela fiscalização do andamento do presente contrato a Senhora Synara Miranda conforme portaria n°. 33/2025 de 15 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

As partes elegem o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem firmes e contratados, firmam o presente instrumento de um só teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e dão fé.

Reserva do Cabaçal – MT, 15 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL

CNPJ: 01.367.788/0001-31

Jonas Campos Vieira

Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE O OESTE DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.870.663/0001-20

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente CISOMT

Biênio 2025 a 2026

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 04 / 2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

“REAJUSTA O VALOR DAS DIÁRIAS A SEREM PAGAS AS PESSOAS ELENCADAS NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 495 DE 04 DE JULHO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA mencionado no Artigo 11 da Lei Nº 495 de 04 de julho de 2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustados os valores das diárias à serem pagas as pessoas elencadas no Anexo I da Lei Nº 495 de 04 de julho de 2012, em conformidade com anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

TABELA A – PREFEITO E VICE-PREFEITO

- Diária com pernoite fora do estado	R\$716,25
- Diária com pernoite dentro do estado	R\$447,62

TABELA B – SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E CONTROLADORES INTERNO

- Diária com pernoite fora do estado	R\$447,62
- Diária com pernoite dentro do estado	R\$268,58

TABELA C – DEMAIS SERVIDORES

- Diária com pernoite fora do estado	R\$358,13
- Diária com pernoite dentro do estado	R\$232,77

TABELA D – DIÁRIAS SEM PERNOITE (PARA AS TABELAS A-B-C)

- Viagens até 170Km de distância da sede do Município	R\$71,80
- Viagens acima de 170Km de distância do Município	R\$125,32

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 13 de janeiro de 2025.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 35 / 2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS Ao SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – SILVANO PEDRO DE SOUZA, portadora do RG xxxxx28-x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.341-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 25/07/2023 a 24/07/2024 partir de 02/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 02/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 15 de janeiro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 34 / 2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – HERLANE PEREIRA DE OLIVEIRA, portadora do RG xxxxx44-x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.xx.931-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 03/01/2022 a 02/01/2023 a partir de 07/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 15 de janeiro de 2025.